



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”.*

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2024, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
091 – 02.04.10.301.0005.2.014	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 300.000,00	5

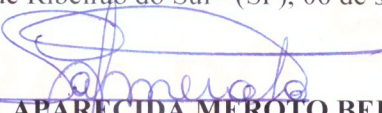
**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o Artigo 1º desta lei, através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras.

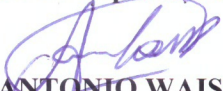
**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a reabrir o crédito desta lei no exercício seguinte, caso os mesmos não sejam utilizados no presente exercício.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 06 de setembro de 2024.

  
SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada no Departamento de Administração.**

  
ANTONIO WAISS  
Diretor Dep. Adm